

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização

Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas

## NOTA TÉCNICA Nº 19360/2021/SEI-MCOM

Nº do Processo: **53115.021559/2020-02**  
Documento de Referência: **Aviso de Consulta Pública nº 4/2021 (8599933)**  
Interessado: **Secretaria de Radiodifusão**  
Assunto: **Análise de Consulta Pública - Calendário de flexibilização e dispensa da obrigação de transmitir A Voz do Brasil 2022.**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise das contribuições enviadas em resposta ao **Aviso de Consulta Pública nº 4/2021 (8599933)**, para elaboração do calendário de flexibilização e dispensa da obrigação de retransmitir o programa oficial de informações dos Poderes da República, conhecido como "A Voz do Brasil", **relativo ao ano de 2022**, nos termos da Lei nº 13.644, de 4 de abril de 2018, do Decreto nº 10.456, de 11 de agosto de 2020, e da Portaria nº 1.024/SEI-MCOM, de 8 de outubro de 2020.

## ANÁLISE

2. Em 22 de novembro de 2021 foi publicado o Aviso de Consulta Pública nº 4/2021 (8599933), com o intuito de colher subsídios para elaborar o calendário de flexibilização ou dispensa do horário de retransmissão do programa oficial de informações dos Poderes da República, conhecido como "A Voz do Brasil", relativo ao ano de 2022.

3. Com prazo final de encaminhamento até 23 de dezembro de 2021, as sugestões deveriam atender aos seguintes critérios:

I - indicar as datas e horários previstos para flexibilização ou dispensa da retransmissão;

II - conter a abrangência da flexibilização ou dispensa, se nacional, estadual, distrital ou municipal;

III - comprovar o excepcional interesse público na divulgação de eventos, manifestações ou acontecimentos de grande apelo ou repercussão pública nacional, estadual, distrital ou municipal; e

IV - comprovar a absoluta incompatibilidade com os horários originais para retransmissão do programa A Voz do Brasil, nos termos do art. 2º da Portaria nº 1.024/SEI-MCOM, de 8 de outubro de 2020.

4. No decorrer da Consulta foram encaminhadas apenas 02 contribuições via a plataforma "Participa + Brasil", disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/participamaisbrasil/calendario-de-flexibilizacao-e-dispensa-da-obrigacao-de-retransmitir-a-voz-do-brasil-2022>, conforme consta do Relatório de Contribuições (8960162), anexo à presente Nota Técnica.

5. Embora o parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 10.411, de 30 de junho de 2020, disponha que "*o órgão ou entidade não está obrigado a comentar ou considerar individualmente as informações e manifestações recebidas e poderá agrupá-las por conexão ou eliminar as repetitivas e as de conteúdo não conexo ou irrelevante para a matéria em análise*", tendo em vista o inexpressivo número de contribuições recebidas, passa-se à análise individual das mesmas.

### **5.1. Contribuição referente a festividade local**

I - Quantidade de manifestações: 1.

II - Observações da análise: contribuição aceita.

Número da Contribuição	Contribuição
CP-081108.	<p><b>Título:</b> 32ª Festa Nacional do Pinhão</p> <p><b>Data Proposta:</b> 10, 13, 14, 15, 16 e 17 de junho de 2022.</p> <p><b>Abrangência:</b> Local/Municipal (Lages/SC).</p> <p><b>Excepcional Interesse Público:</b> 32ª Festa Nacional do Pinhão.</p> <p><b>Incompatibilidade:</b> No período de 10 a 19 de junho de 2022 será realizada a 32ª Festa Nacional do Pinhão em Lages / SC, sede da Rádio Clube de Lages Ltda., emissora fundada em 1947 e considerada patrimônio da cultura serrana e da comunicação catarinense. A Festa Nacional do Pinhão reúne pessoas de todo o Brasil e até do exterior, que compartilham 10 dias de muita alegria com a comunidade lageana, divulgando a cultura serrana de Santa Catarina. A festividade é uma comemoração gastronômica centrada no pinhão e é considerada a maior festa tradicionalista do Brasil, atraindo anualmente mais de 350 mil visitantes que se divertem com os bailes típicos, concursos, danças, festivais musicais como a Sapecada da Canção Nativa e a Sapecada da Serra Catarinense, gineteadas e feiras de produtos típicos, shows nacionais, comidas regionais, entre outras atrações. A Rádio Clube de Lages, assim como todo o Sistema Catarinense de Comunicações, valoriza suas raízes e a sua comunidade e, nesse período, recebe visitantes e convidados e transmite integralmente e ao vivo aos seus ouvintes os fatos relevantes e os shows da festa. Por este motivo, é importante que seja dispensada a transmissão do programa conhecido como 'A Voz do Brasil' durante os dias do evento, já que a festa inicia-se no período vespertino no Recanto do Pinhão e se estende pelo período noturno e madrugada no Parque de Exposições, tornando incompatível a retransmissão do programa 'A Voz do Brasil'.</p>

5.1.1. Considerando a importância das datas para a população interessada, que conta com grandes comemorações e festividades locais, concluiu-se por aceitar a contribuição acima referenciada, uma vez que a Festa do Pinhão já é uma festa realizada anualmente desde 1989 na cidade de Lages, em Santa Catarina, e é considerada a maior festa tradicionalista do Brasil.

**5.2. Contribuição referente a cobertura jornalística nos dias de partidas de futebol**

- I - Quantidade de manifestações: 1.
- II - Observações da análise: contribuições não aceita.

Número da Contribuição	Contribuição

CP-081685.	<p><b>Título:</b> Cobertura jornalística nos dias de partidas de futebol que podem resultar na conquista de títulos</p> <p><b>Resumo:</b></p> <p><b>Data Proposta:</b> Indefinida.</p> <p><b>Abrangência:</b> Estadual ou Nacional, conforme o caso.</p> <p><b>Excepcional Interesse Público:</b> A cobertura jornalística (pré-jogo e pós-jogo) nos dias de partidas de futebol que podem resultar em conquista de títulos pela seleção brasileira ou de equipes brasileiras em campeonatos estaduais, nacionais, sul-americanos ou internacionais, ocasiões estas cobertas de incontroverso interesse público e apelo na sua divulgação.</p> <p><b>Incompatibilidade:</b> Nos dias de partidas de futebol que podem resultar em conquista de títulos o apelo social é enorme, o que demanda das emissoras de radiodifusão sonora uma cobertura especial, não só antes do início dos jogos, mas especialmente ao final, quando começam as comemorações das torcidas que se estendem muitas vezes durante toda a madrugada, daí a absoluta incompatibilidade na retransmissão do programa "A Voz do Brasil" pelas emissoras que fazem a cobertura deste tipo de evento, razão pela qual esta poderia ser considerada mais uma das hipóteses de dispensa, seja no âmbito estadual ou nacional, a depender do tipo do campeonato (estadual, nacional ou internacional), bem como dos estados vinculados às equipes que fazem parte da decisão.</p>
------------	--

5.2.1. O objetivo da presente consulta pública é a de colher sugestões de datas pontuais para flexibilização do horário ou dispensa da transmissão do programa, razão pela qual opina-se por não aceitar a presente contribuição. Ressalta-se que a transmissão do programa "A Voz do Brasil" é uma exigência legal, que cumpre uma importante função social, pois visa a dar publicidade e transparência às ações do Governo Federal, bem como a prestar contas à população, motivo pela qual a flexibilização ou dispensa de sua retransmissão somente se dará em casos excepcionais.

5.2.2. Contudo, naqueles casos em que ainda não seja possível precisar a data e/ou horário da realização do evento, ou mesmo a necessidade de flexibilização ou dispensa, as emissoras interessadas poderão solicitar, quando da iminência do evento, manifestação ou acontecimento de cunho cultural, desportivo, educativo, noticioso ou jornalístico, por meio das entidades representativas do setor de radiodifusão em âmbito nacional, a inclusão de casos adicionais de flexibilização ou dispensa de retransmissão do programa, nos termos do art. 8º da Portaria nº 1.024/SEI-MCOM, de 8 de outubro de 2020.

6. Por fim, assim como previsto na Portaria MCOM nº 2.350, de 6 de abril de 2021 \_ versão Consolidada (8969239), que aprovou o calendário de flexibilização ou dispensa do horário de retransmissão do Programa Oficial de Informações dos Poderes da República, denominado "A Voz do Brasil" para o ano de 2021, levando-se em conta a grande quantidade de solicitações recebidas durante o ano relativas a jogos sucessivos de futebol de equipes brasileiras em campeonatos nacionais, sugere-se a flexibilização ou dispensa, conforme o caso, também nessas ocasiões.

## CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, considerando o resultado das contribuições da Consulta Pública nº 4/2021, bem como o disposto no art. 7º da Portaria nº 1.024/SEI-MCOM, de 2020, encaminhe-se a proposta de Portaria contendo o calendário de flexibilização e dispensa relativo ao ano de 2022 ao Sr. Secretário de Radiodifusão, para avaliação e, se de acordo, posterior publicação.

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)  
**BÔNIA OLIVEIRA MOTA**  
Coordenadora-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas substituta

De acordo.

(assinado eletronicamente)  
**OTAVIO VIEGAS CAIXETA**  
Diretor do Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização



Documento assinado eletronicamente por **Otavio Viegas Caixeta, Diretor do Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização**, em 03/01/2022, às 10:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Coordenadora-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas substituta**, em 03/01/2022, às 11:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **8966642** e o código CRC **E298F891**.

### **Minutas e Anexos**

- Anexo 1 - Relatório das Contribuições (8960162)
- Anexo 2 - Estatísticas das Contribuições (8960183)
- Anexo 3 - Contribuições (8960185)
- Anexo 3.1 - Arquivo CP-081108 (8969292)
- Anexo 3.2 - Arquivo CP-081685 (8969300)
- Minuta de Portaria (8969726)

**Referência:** Processo nº 53115.021559/2020-02

SEI nº 8966642